



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei Ordinária nº 27, de 10 de julho de 2025.

***“Dispõe sobre a cessão de bens ao Sindicato Rural do Município de Careagu, para uso exclusivo que menciona e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Careagu/MG. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Sindicato Rural de Careagu uma Motocicleta Honda CG 160 Star, 2021/2021, Renavam 01262583389, placa RMY-6F45, chassi 9C2KC2500MR030409; e, um Botijão Criogênico Marca Genex, Modelo MVE XC20, bens recebidos em doação, por emenda parlamentar, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER).

**Art. 2º** - Os bens serão cedidos com a finalidade específica de realização das inseminações artificiais, para a melhoria genética do rebanho bovino dos produtores rurais locais, independente de filiação sindical.

Parágrafo único. A utilização dos bens para fins diversos do constante no *caput* ensejará a revogação da cessão, devendo os bens serem devolvidos ao Município de Careagu/MG.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear o abastecimento e manutenção do veículo automotor, a aquisição de sêmen e de nitrogênio líquido para o botijão, e em contrapartida o Sindicato deverá colocar um funcionário à disposição para realizar as inseminações artificiais no âmbito municipal.

**Art. 4º** - Os recursos para o custeio correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.005.002.20.608.0015.2.082.3.3.90.30.00 materiais de consumo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Dotação orçamentária: 02.005.002.20.608.0015.2.082.3.3.90.39.00

outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, 10 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Eugênio Ribeiro dos Santos Neto  
- Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

**Justificativa:**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Senão vejamos:

Visa o projeto de lei em questão, autorização para ceder ao Sindicato Rural de Careaçu os bens recebidos em doação, por emenda parlamentar, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER), bem como custear as despesas mencionadas, para que o Programa Pró Genética funcione de forma eficaz em nosso município.

A economia local tem predominância no setor rural, e o projeto tem como finalidade a realização das inseminações artificiais para a melhoria genética do rebanho bovino de nossos produtores rurais, com objetivo de melhorias na produção de leite e a qualidade de carcaça dos bovinos.

Segue relatório de impacto financeiro, comprovando o atendimento das exigências financeiras e orçamentárias, para a contribuição do custeio dos equipamentos.

Diante do que, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do projeto de lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

- Prefeito Municipal-

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais****Divisão de Patrimônio**

Termo de Doação - EMATER/DIPAT - 2021

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR**

Pelo presente Termo, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte-MG, a seguir denominada **DOADORA**, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Cláudio Augusto Bortolini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 19772616-SSP/SP e inscrito no CPF nº 731.231.619-00, residente em Belo Horizonte/MG e o **MUNICÍPIO DE CAREAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ Nº 17.935.388/0001-15, com Sede na Avenida Saturnino de Faria, nº 140, Centro, Careaçú-MG, a seguir denominado **DONATÁRIO**, representado neste ato por seu Prefeito, Tovar dos Santos Barroso, brasileiro, portador do RG nº MG 683.368 - SSP/MG e CPF nº 326.963.376-91, residente em Careaçú-MG, firmam o presente Termo de Recebimento de Bens em Doação, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, art. 17, II, “a” e pela Lei nº 13.303/2016, art. 29, XVII, outras Legislações aplicáveis, bem como Normas e Regulamentos específicos, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto doar em definitivo e sem encargos, os equipamentos constantes no item 1.2, para uso exclusivo em ações de desenvolvimento da pecuária bovina no município, de acordo com o disposto neste Termo.

1.2. Os equipamentos possuem as seguintes descrições:

| Item | Município | UREGI        | Patrimônio | Descrição                                      | Verba/Meta | Verba                                      | Data de Aquisição | Valor do Bem (R\$) |
|------|-----------|--------------|------------|------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 1    | CAREAÇU   | POUSO ALEGRE | 134732     | MOTOCICLETA HONDA CG 160 STAR 2021/2021        | 038002     | EMG/EMENDA EST EMIDIO MADEIRA DEC 503/2020 | 27/02/2021        | R\$ 11.004,85      |
| 2    | CAREAÇU   | POUSO ALEGRE | 134595     | BOTIJÃO CRIOGÊNICO MARCA GENEX MODELO MVE XC20 | 038002     | EMG/EMENDA EST EMIDIO MADEIRA DEC 503/2020 | 05/01/2021        | R\$ 2.707,87       |
|      |           |              |            |                                                |            |                                            | TOTAL             | R\$ 13.712,72      |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

- 2.1. Há necessidade do botijão para manutenção da temperatura ideal para conservação das doses de sêmen bovino e da motocicleta para que os deslocamentos sejam feitos em tempo hábil e com custo acessível aos financiadores das ações necessárias para a efetividade de cada inseminação;
- 2.2. A inseminação artificial tem por escopo a melhoria genética do rebanho bovino dos produtores rurais com objetivo de melhorias na produção de leite e a qualidade de carcaça dos bovinos, aumentando, assim, a renda dos produtores rurais;
- 2.3. O Município recebe em doação, através de recursos da Emenda Parlamentar Estadual, a motocicleta e o botijão criogênico, para a realização das inseminações e, em contrapartida oferece apoio para a manutenção dos custos do inseminador, da manutenção da motocicleta, da aquisição de sêmen e do nitrogênio líquido para o botijão;
- 2.4. Em caso de desvio de finalidade do uso da motocicleta e do botijão, fica o Município responsável em arcar com as consequências, na forma da lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

- 3.1. Por este termo, o DONATÁRIO declara, neste ato, que recebeu a motocicleta e o botijão criogênico, acima descritos, e que está de acordo com a finalidade que se destina, conforme Cláusula Segunda e se compromete a realizar a manutenção sempre que necessário.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DOS BENS**

- 4.1. O valor dos bens deste Termo é de R\$ 13.712,72 (treze mil setecentos e doze reais e setenta e dois centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

### **A DOADORA obriga-se a:**

- 5.1- Realizar a DOAÇÃO definitiva, imediatamente, na forma da Lei, mediante transferência de propriedade para o Município.
- 5.2-Transferir ao Município todas as garantias oferecidas pelo fabricante, descritas no Manual do Usuário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

### **O DONATÁRIO obriga-se a:**

- 6.1. Receber a motocicleta em DOAÇÃO e providenciar, junto a **DOADORA** a transferência imediata junto ao DETRAN MG, na forma da Lei;
- 6.2. Manter a destinação para a qual os bens estão sendo doado, em consonância com a finalidade descrita na Cláusula Segunda deste Termo de Doação, sob pena de reversão do bem à **DOADORA**;
- 6.3. Manter o uso regular da motocicleta, buscando preservar-lhes a vida útil, bem como fazer a manutenção necessária, preventiva e/ou corretiva, conforme o caso;
- 6.4. Manter em execução o projeto ao qual a motocicleta se destina;
- 6.5. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, nos termos da lei, por todos e qualquer acidente que porventura vier a ocorrer causado ao condutor bem como a terceiros;
- 6.6. Isentar a **DOADORA** de todo e qualquer sinistro que possa ocorrer decorrente do uso da Motocicleta;
- 6.7. Prestar apoio na logística necessária para garantia das inseminações nas propriedades rurais participantes do Programa Estadual Minas Pecuária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E RESULTADOS**

7.1. A divulgação de ações e resultados, oriundos da execução deste termo, deverá conter, obrigatoriamente, o nome dos signatários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO**

8.1. A não utilização dos bens para os fins descritos neste Termo importará na sua reversão a DOADORA.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1- A Doadora não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA**

10.1. Art. 23, incisos VIII, X, da Constituição Federal de 1988

10.2. Art. 11, incisos VIII e X, da Constituição do Estado de Minas Gerais

10.3. Art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/1993

10.4. Art. 29, XVII, da Lei 13.303/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL**

11.1. O **DONATÁRIO** apresentou documentação referente à sua regularidade fiscal e tributária, bem como ofício demonstrando interesse em receber os equipamentos em doação e declara que manterá regular toda a documentação que lhe for solicitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO LEGAL**

12.2. O presente termo será publicado pela EMATER-MG, em extrato, com resumo de justificativa, no Diário Oficial Minas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente existentes em decorrência do presente Termo serão dirimidas no foro da Comarca de Belo Horizonte-MG.

E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente termo no Sistema Eletrônico SEI, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2021.

Cláudio Augusto Bortolini

**Diretor Administrativo e Financeiro da Emater-MG**

Tovar dos Santos Barroso

**Prefeito de Careagu -MG**

**Testemunhas:**

Nome: Dayana Siqueira Castro Vieira de Mello

RG: MG-10.799.337 - CPF: 052.371.206-52

Nome: Juliana Fagundes Corradi

RG MG- 6.615.186 - CPF: 039.460.896-82



Documento assinado eletronicamente por **Tovar dos Santos Barroso, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Bortolini, Diretor (a)**, em 21/06/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Siqueira Castro Vieira de Mello, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Fagundes Corradi, Gerente**, em 21/06/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31017492** e o código CRC **A5FC2CCB**.